



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 16/02/2022


Assinatura

PLE N° 001/2022

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 31/01/2022

N° DE ORIGEM: PL N° 02/2022

Norma:

LEI N° 6.447/2022

Ementa (assunto):

Regulamenta a Lei Federal nº 13.722, de 04 de outubro de 2018, que determina a capacitação em noções de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação no Sistema Municipal de Educação.

Autoria:

Prefeito Municipal Izaías José de Santana

Distribuído em:

31/01/2022

Para as Comissões:

1,425

Prazo das Comissões:

28/02/2022

Prazo fatal:

Turnos de votação:

2 (um)

Observações:

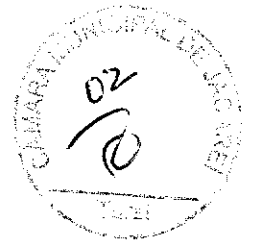
maioria simples para aprovação

Anotações:

07.02.2022 - parecer favorável pelo prosseguimento (20).
09.02.2022 - pareceres C1, C4 e C5 ref. projeto: prosseguimento (13)
14/02/2022 - Projeto incluído na Ordem do Dia de 16/02/2022 (16)
16/02/2022 - Aprovado por voto contrário (17).



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 20/2022 – GP

Jacareí, 28 de janeiro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Ferreira da Silva
(Paulinho dos Condutores)
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROTOCOLO GERAL Nº <u>60</u>
DATA <u>31</u> / <u>01</u> / <u>20</u> <u>22</u>
<u>Paulinho</u>
FUNCIONÁRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 02/2022, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 02/2022 – Regulamenta a Lei Federal nº 13.722, de 04 de outubro de 2018, que determina a capacitação em noções de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação do Sistema Municipal de Educação.

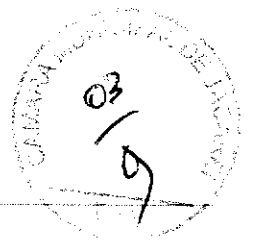
Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



PROJETO DE LEI Nº 02, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Regulamenta a Lei Federal nº 13.722, de 04 de outubro de 2018, que determina a capacitação em noções de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação do Sistema Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino de educação básica da rede pública municipal e os estabelecimentos de ensino da rede privada do Sistema Municipal de Ensino deverão capacitar parte dos professores e os funcionários em noções de primeiros socorros.

§ 1º O curso deverá ser ofertado anualmente e se destina à capacitação e/ou reciclagem de parte dos professores e funcionários das unidades escolares a que se refere o *caput* deste artigo, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

§ 2º Os professores e demais funcionários das unidades escolares serão inscritos de forma escalonada, conforme organização da unidade escolar.

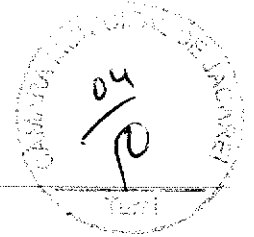
§ 3º A capacitação dos professores e funcionários das escolas conveniadas e da rede pública municipal será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º A capacitação dos professores e funcionários das escolas da rede privada será de responsabilidade da própria escola.

Art. 2º O curso deverá ter carga horária mínima de 8 (oito) horas.

§ 1º O conteúdo do curso deverá ser condizente com a natureza e a faixa etária do público atendido na respectiva unidade escolar.

§ 2º O profissional que estiver vinculado a outro estabelecimento de ensino e possua certificação do curso, fica dispensado da realização do mesmo.



Art. 3º Os estabelecimentos de ensino das redes pública e privada deverão dispor de kits de primeiros socorros, conforme orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial à população.

Art. 4º As unidades escolares deverão afixar em local visível a certificação que comprove a realização da capacitação de que trata esta Lei e o nome dos profissionais capacitados.

Art. 5º Os estabelecimentos poderão oferecer o curso às pessoas mediante contratação de empresa especializada ou através de parceria, com órgãos públicos municipais, estaduais ou federais especializados em práticas de auxílio imediato e emergencial à população.

Art. 6º O descumprimento das disposições desta Lei implicará na imposição das seguintes penalidades pela autoridade administrativa, no âmbito de sua competência:

I - notificação de descumprimento da Lei;

II – multa no valor de 5 (cinco) VRMs, aplicada em dobro em caso de reincidência; ou

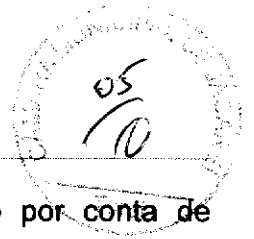
III - em caso de nova reincidência, a cassação do alvará de funcionamento ou da autorização concedida pelo órgão de educação, quando se tratar de creche ou estabelecimento privado de ensino, ou a responsabilização patrimonial do agente público, quando se tratar de creche ou estabelecimento público.

Parágrafo Único. Considera-se reincidência o cometimento de nova infração, contida nas disposições desta Lei, dentro do período de 1 (um) ano.

Art. 7º Os estabelecimentos de ensino de que trata esta Lei deverão estar integrados à rede de atenção de urgência e emergência de sua região e estabelecer fluxo de encaminhamento para uma unidade de saúde de referência.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

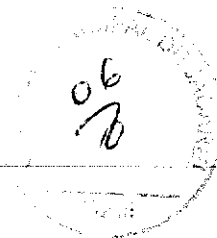


Art. 8º As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo na Lei Orçamentária Anual e em seu Plano Plurianual.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2022.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que regulamenta a Lei Federal nº 13.722, de 04 de outubro de 2018, determinando a capacitação em noções de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica do Sistema Municipal de Educação.

O presente Projeto de Lei se faz necessário, tendo em vista a Lei Municipal nº 6.388 de 24 de julho de 2021, na qual instituiu a obrigação de afixação de cartaz nas escolas públicas da aplicação da Manobra de Heimlich.

Cumpre salientar, que foram apresentadas indicações pelos Vereadores Abner de Madureira e Vereador Dudi, os quais vislumbraram a possibilidade e necessidade de regulamentação deste tema em âmbito municipal.

A Proposta Legislativa presta homenagem *in memoriam* ao aluno Matheus Henrique Ferreira Carneiro, que faleceu no dia 02 de abril de 2014, na Creche Evanil França, vítima de asfixia mecânica devido a um engasgamento enquanto fazia uma refeição.

A referida capacitação se faz necessária ante as adversas recorrências ocasionadas nos mais diversos ambientes da sociedade, sobretudo, no ambiente escolar, sendo certo que aos profissionais mais próximos das crianças podem prestar os procedimentos emergenciais de primeiros socorros para se evitar o agravamento da ocorrência e estabilizar o quadro vital até a chegada da equipe médica de socorros ao local.

Por todo exposto, ao capacitar devidamente os professores e profissionais mais próximos das crianças em estabelecimentos como as escolas, além de trazer maior segurança, a presente proposta suprirá a falta de um atendimento preliminar adequado em determinadas situações às quais o tempo resta ser de suma importância para conservação da vida, invertendo as chances de uma eventual fatalidade para um auxílio essencial ao socorro dos alunos, garantindo um melhor prognóstico de possíveis lesões apresentadas.

Destaca-se que o presente Projeto de Lei está em consonância com a Agenda 2030, atingindo os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



A Proposta Legislativa acompanha declaração e impacto orçamentário, cujo investimento já foi previsto em Lei Orçamentaria Anual aprovado por esta Casa Legislativa.

Ressalta-se que seguem que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o art. 60 e os incisos I e III do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

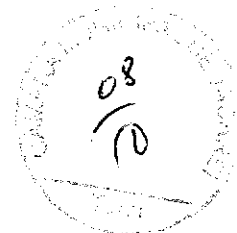
Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2022.



IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



IMPACTO FINANCEIRO

Para atendimento ao projeto de Lei, torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.

Em cumprimento ao disposto, será necessária a formação de aproximadamente 1.800 servidores atuantes nas unidades escolares da rede municipal de educação, cujo impacto financeiro anual na rede municipal de ensino é estimado em R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), como segue:

Valor médio estimado	2022 (7%)	2023 (7%)	2024 (6%)
R\$ 66.000,00	R\$ 70.620,00	R\$ 75.563,40	R\$ 80.097,20

Atenciosamente,

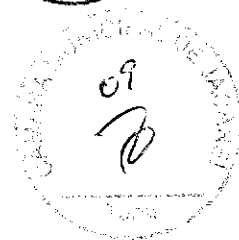
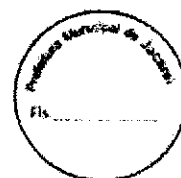
DANIELLI VILLAR LEMES
Secretária Adjunta de Educação



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Educação

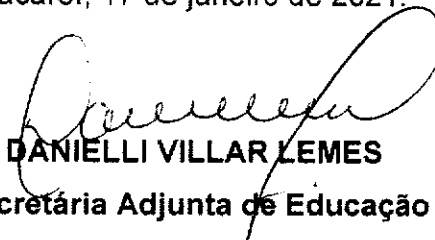
Assessoria

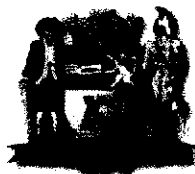


DECLARAÇÃO

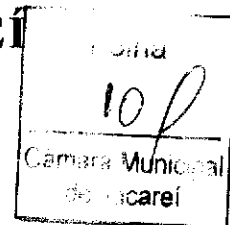
Declaro que a despesa do projeto de Lei está compatível e adequada aos dispositivos dos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Jacareí, 17 de janeiro de 2021.


DANIELLI VILLAR LEMES
Secretária Adjunta de Educação



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PLE nº 01/2022- Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto: Regulamenta a Lei Federal nº 13.722, de 04 de outubro de 2018, que determina a capacitação em noções de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação no Sistema Municipal de Educação.

PARECER Nº 15.1/2022/SAJ/WTBM

Projeto de Lei Municipal. Regulamentação da Lei Federal 13.722/2018. Capacitação de primeiros socorros. Art. 30, I e II da CF; arts. 60 e 61, LOM. Possibilidade.

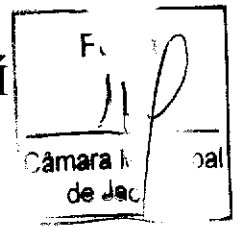
I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Jacareí, pelo qual se busca regulamentar a Lei Federal nº 13.722, de 04 de outubro de 2018, que determina a capacitação em noções de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação no Sistema Municipal de Educação

2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, o autor informou que a Lei Municipal 6.388/2021, que criou a obrigação de afixação de cartazes nas escolas públicas acerca da aplicação da Manobra de Heimlich, impôs a obrigação de apresentação desta nova propositura.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



3. Esclareceu ainda que foram feitas indicações pelos Vereadores Abner de Madureira e Dudi para que fosse apresentado o projeto, cuja iniciativa é exclusiva do Chefe do Executivo.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. A Constituição Federal, em seu artigo 30, incisos I e II, dispõe que é competência dos Municípios “legislar sobre assuntos de interesse local” e “suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”.

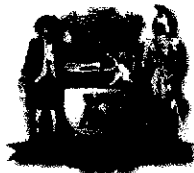
2. O Prefeito Municipal tem o dever de dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município (LOM, art. 60), e tem competência para a iniciativa de leis (LOM, art. 61, I).

3. O presente projeto regulamenta a aplicação da Lei Federal 13.722/2018 em nosso Município, suplementando e dando eficácia àquela norma.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que a mesma não apresenta qualquer impedimento para tramitação no que tange à iniciativa e requisitos jurídicos, motivo pelo qual entendemos que o **projeto está apto a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.**

2. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça; b) Saúde e Assistência Social; e c) Educação, Cultura e Esportes.

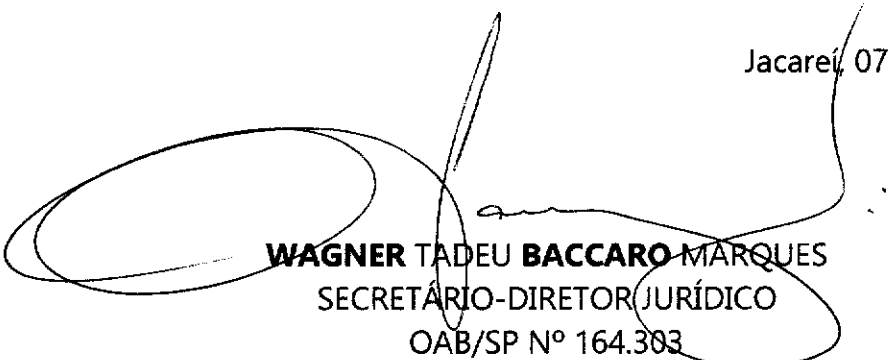


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha
12
Câmara Municipal de Jacareí

3. Para aprovação é necessário do voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara, em turno único de votação.
4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.
5. Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

Jacareí, 07 de fevereiro de 2022


WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO
OAB/SP Nº 164.303



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

FEL
Folha

13 F

Câmara Municipal
de Jacareí

COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	PLE N° 01/2022 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
ASSUNTO:	Regulamenta a Lei Federal nº 13.722, de 04 de outubro de 2018, que determina a capacitação em noções de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação no Sistema Municipal de Educação.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa. Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 9 de fevereiro de 2022.


VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.


VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Presidente


VER. EDGARD SASAKI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

PARECER DA COMISSÃO 4 - CECE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Folha

14 F

Câmara Municipal
de Jacareí

	PLE Nº 01/2022 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
ASSUNTO:	Regulamenta a Lei Federal nº 13.722, de 04 de outubro de 2018, que determina a capacitação em noções de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação no Sistema Municipal de Educação.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Os integrantes da Comissão Permanente de **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
MARIA AMÉLIA (Presidente)	favorável	
DUDI (Relator)	Favorável	
PAULINHO DO ESPORTE (Membro)	favorável	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 09 de fevereiro de 2022.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Folha

150

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 5 - CSAS

SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

	PLE Nº 01/2022 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
ASSUNTO:	Regulamenta a Lei Federal nº 13.722, de 04 de outubro de 2018, que determina a capacitação em noções de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação no Sistema Municipal de Educação.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Os integrantes da Comissão Permanente de **SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
DR. RODRIGO SALOMON (Presidente)	Favorável	
ROGÉRIO TIMÓTEO (Relator)	Favorável.	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro)	Favorável	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 09 de fevereiro de 2022.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 3ª S.O. - 16/02/2022 - fls. 02/02

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022

Data: 16/02/2022 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Uso da Tribuna Livre pelo Senhor Moisés da Silva Lima, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Correios, Telégrafos e Similares do Vale do Paraíba, Litoral Norte e Serra da Mantiqueira do Estado de São Paulo, que, a convite do Vereador Paulinho dos Condutores, abordará o tema "Privatização e alto índice de contaminação pela COVID dos trabalhadores dos Correios".
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

> ORDEM DO DIA:

1. Discussão única do PLL nº 074/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Edgard Sasaki.

Assunto: Dispõe sobre denominação da Rua João Moisés Vitoriano.

2. Discussão única do PLL nº 078/2021 - Projeto de Lei do Legislativo (com SUBSTITUTIVO)

Autoria: Vereador Rogério Timóteo.

Assunto: Dispõe acerca da obrigatoriedade de aulas presenciais de forma contínua às crianças e adolescentes com deficiência e/ou diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nas redes de ensino pública e privada no âmbito do Município de Jacareí, e dá outras providências.

3. Discussão única do PR nº 009/2021 - Projeto de Resolução (com SUBSTITUTIVO)

Autoria: Vereadores Paulinho dos Condutores, Edgard Sasaki e Rogério Timóteo (Mesa Diretora do Legislativo).

Assunto: Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências.

4. Discussão única do PLE nº 001/2022 - Projeto de Lei do Executivo

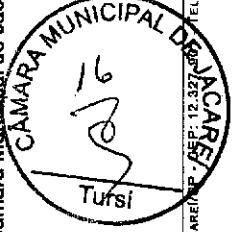
Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Regulamenta a Lei Federal nº 13.722, de 04 de outubro de 2018, que determina a capacitação em noções de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação no Sistema Municipal de Educação.

> ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES

- 1.....EDGARD SASAKI.....DEM
- 2.....HERNANI BARRETO.....REPUBLICANOS
- 3.....LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO.....PT
- 4.....MARIA AMÉLIA.....PSDB
- 5.....PAULINHO DO ESPORTE.....PSD
- 6.....PAULINHO DOS CONDUTORES.....PL
- 7.....RODRIGO SALOMON, DR.....PSDB.....(LEITURA DA BÍBLIA)
- 8.....ROGÉRIO TIMÓTEO.....REPUBLICANOS
- 9.....RONINHA.....PODE
- 10.....SÔNIA PATAS DA AMIZADE.....PL
- 11.....VALMIR DO PARQUE MEIA LUA.....DEM
- 12.....ABNER DE MADUREIRA.....PSDB
- 13.....DUDI.....PL

Câmara Municipal de Jacareí, 14 de fevereiro de 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLE nº 001/2022 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

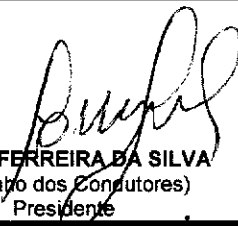
Assunto: Regulamenta a Lei Federal nº 13.722, de 04 de outubro de 2018, que determina a capacitação em noções de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação no Sistema Municipal de Educação.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. EDGARD SASAKI	X			
2. HERNANI BARRETO	X			
3. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
4. MARIA AMÉLIA	X			
5. PAULINHO DO ESPORTE	X			
6. DR. RODRIGO SALOMON	X			
7. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
8. RONINHA	X			
9. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
10. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
11. ABNER DE MADUREIRA	X			
12. DUDI	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Aprovado sem votos contrários (12)

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
16/02/2022	Favoráveis = 12 Contrários = 0 Abstenções = 0 Ausências = 0	APROVADO


PAULO FERREIRA DA SILVA
(Paulinho dos Computadores)
Presidente

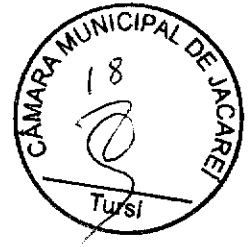


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Ofício nº 006/2022-SP

Jacareí, 17 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor
IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), encaminho para as devidas providências, impressos em 3 (três) vias, os autógrafos das leis abaixo discriminadas, devidamente aprovadas em Sessão Ordinária realizada dia 16 de fevereiro p. passado:

LEI Nº 6.446 – *Dispõe acerca da obrigatoriedade de aulas presenciais de forma contínua às crianças e adolescentes com deficiência e/ou diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nas redes de ensino pública e privada no âmbito do Município de Jacareí, e dá outras providências.*

LEI Nº 6.447 – *Regulamenta a Lei Federal nº 13.722, de 04 de outubro de 2018, que determina a capacitação em noções de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação no Sistema Municipal de Educação.*

LEI Nº 6.448 – *Dispõe sobre denominação da Rua João Moisés Vitoriano.*

Encaminho, também, cópia dos autos dos respectivos processos legislativos.

Sendo o que me cumpria, subscrevo.

Respeitosamente,


BENEDITO ANSELMO TURSI
Secretário Legislativo III
Setor de Proposituras